



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____ 2025.

Dispõe de autorização para alienar por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, 02 (dois) imóveis urbanos que especifica):

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, 02 (dois) imóveis urbanos de propriedade do município, a saber:

a) – um terreno objeto da Matrícula 57.315 do Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica da Comarca de Fernandópolis-SP, constante de parte dos lotes 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), designado parte B, da quadra 06 (seis) do loteamento Patrimônio de Santo Antônio do Viradouro, do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, distrito de Meridiano-SP, situado do lado ímpar da **Rua D**, medindo 11 (onze) metros de frente para a referida Rua D, 10 (dez) metros no fundo, confrontando com parte dos mesmos lotes 09, 10 e 11, designado de parte A, por 17 (dezessete) metros e 50 (cinquenta) centímetros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com parte dos lotes 09, 10 e 11, designado de parte C e 17 (dezessete) metros e 50 (cinquenta centímetros do lado esquerdo, confrontando com parte dos mesmos lotes 09, 10 e 11, designado de parte A, encerrando uma área de 192,50 metros quadrados; distante 25,50 metros da esquina da Rua F.

b) – um terreno objeto da Matrícula 57.316 do Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica da Comarca de Fernandópolis-SP, constante de parte dos lotes 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), designado de parte C, da quadra 06 (seis), do loteamento Patrimônio de Santo Antônio do Viradouro, do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, distrito de Meridiano-SP, situado do lado ímpar da **Rua D**, medindo 08 (oito) metros de frente para a referida Rua D, 08 (oito) metros e 22 (vinte e dois) centímetros no fundo, confrontando com a área remanescente, por 40 (quarenta) metros e 70 (setenta) centímetros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com parte dos mesmos lotes 09, 10 e 11, designado de parte D e 42 (quarenta e dois) metros e 60 (sessenta centímetros do lado esquerdo, confrontando com parte dos mesmos lotes 09, 10 e 11, designado de partes A e B, encerrando uma área de 333,20 metros quadrados; distante 36,00 metros da esquina da Rua F.

Art. 2º - Os imóveis de que tratam esta lei ficam incorporados ao Conjunto Habitacional Meridiano D.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de fevereiro de 2025.

FABIO

PASCHOALINOTO:

26009906822

Assinado de forma digital por

FABIO

PASCHOALINOTO:26009906822

Dados: 2025.02.06 11:37:24

-03'00'

**FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 06 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº /2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo de autorização para alienar por doação à Companhia de Saneamento Básico e Habitacional de 02 (dois) lotes de terreno urbano localizado no Povoado de Santo Antônio do Viradouro.

Esclarecemos que por ocasião em que o município fez a doação para a CDHU dos terrenos destinados a construção do Conjunto Habitacional Meridiano "D", no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, neste município, ocorreu um percalço, onde dois lotes integrantes da área que compõem a totalidade do imóvel não foram escriturados, embora tenham sido construídas pela CDHU, uma residência em cada respectivo lote.

Para reparação desse lapso, o 21º Cartório de Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, notificou o município sobre a necessidade da confecção de uma escritura pública de doação a ser firmada entre a Prefeitura e a CDHU, para correção do lapso havido, sendo que para tanto estamos formalizando a respectiva lei e os demais documentos necessários para legalizar o impasse ocorrido.

Lembramos que após concluída as formalidade legais os referidos lotes serão incorporados e integrados ao conjunto habitacional Meridiano "D", implantado no Povoado de Santo Antônio do Viradouro.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO
PASCHOALINOTO:260099
06822

Assinado de forma digital por
FABIO
PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2025.02.06 11:37:42 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
JÚNIO AFONSO DIAS
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

DD. Senhor Prefeito de MERIDIANO.-

Venho a presença de vossa senhoria informar que estou de posse dos documentos e instruções provenientes da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, para executar a confecção uma escritura pública de Doação a ser firmada com a Prefeitura.

Dessa forma, é necessário que vossa senhoria compareça ao 21º TABELIÃO DE NOTAS - Rua Líbero Badaró, nº 100 – 3º andar, São Paulo – SP, para coleta das assinaturas necessárias.

É importante que a assinatura dos documentos seja agendada previamente comigo através dos telefones (11) 3291-9540 / (11) 99616-3162.

Para termos condições de formalizar o negócio é necessário que vossa senhoria encaminhe com antecedência ou traga consigo no dia de assinar a escritura pública, os seguintes documentos:

1 - Matrículas atualizadas (com menos de 30 dias de expedição) originais: de números 57.315, 57.316 57.313 todas do 1º CRI de FERNANDÓPOLIS.

2 - Certidão de Valor Venal 2.025: do lote; ✓

3 - Certidão Negativa de Débito de 2.025: do lote; ✓

4 - Certidão da Câmara Municipal Atestando a Eleição e Posse do Prefeito (original ou copia autenticada); ✓

5 - Qualificação Completa do Prefeito Municipal; ✓

6 – Cópia dos Documentos Pessoais do Prefeito. ✓

Nada mais tendo a esclarecer ou solicitar, finalizo certo de vossas providências com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Sebastião Becker

Escrevente Autorizado

Telefones: (11) 3291-9540 / (11) 99616-3162 -

E-mail: sbbecker4@gmail.com

NOVO ENDEREÇO:

21º TABELÃO DE NOTAS - Rua Líbero Baduró, nº 100 – 3º andar

Centro – São Paulo – SP – CEP: 01008-00

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP

Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052

E-mail: contato@rifernandopolis.com.br

Telefone: (17) – 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL



Valide aqui
a certidão.

CNM 123679.2.0057315-64

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

FERNANDÓPOLIS-SP

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.357-9

Fernandópolis, 20 de novembro de 2014

Matrícula

57.315

Ficha

01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno constante de parte dos lotes 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), designado de parte B, da quadra 06 (seis), do loteamento Patrimônio de Santo Antonio do Viradouro, do Povoado de Santo Antonio do Viradouro, distrito de Meridiano-SP, situado do lado ímpar da Rua D, medindo 11 (onze) metros de frente para a referida Rua D, 10 (dez) metros no fundo, confrontando com parte dos mesmos lotes 09, 10 e 11, designado de parte A, por 17 (dezessete) metros e 50 (cinquenta) centímetros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com parte dos lotes 09, 10 e 11, designado de parte C e 17 (dezessete) metros e 50 (cinquenta) centímetros do lado esquerdo, confrontando com parte dos mesmos lotes 09, 10 e 11, designado de parte A, encerrando uma área de **192,50 metros quadrados**, distante 25,00 metros da esquina da Rua F.- Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº **010313**.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE MERIDIANO, CNPJ nº 45.116.092/0001-08, com sede em Meridiano-SP, na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716, Centro.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 57.313, de 20 de novembro de 2014, deste Cartório.- O Oficial: Ricardo Alexandre Barbieri Leão (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-

Ofic.R\$7,52- Est.isenta- Ipesp.isenta- Reg.Civil.isenta- T.Just. isenta- Total.R\$7,52.-

AV.1/57.315, feita em 05 de agosto de 2016.- (DESTINAÇÃO). Pelo requerimento que deu origem à AV.2 infra, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula foi destinado ao **Conjunto Habitacional Meridiano D**, conforme certidão, expedida em 13 de janeiro de 2016, pela Prefeitura do Município de Meridiano-SP, que fica arquivada. Protocolo nº 185.510, de 08/07/2016.- O Oficial: Ricardo Alexandre Barbieri Leão (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-

Ofic.R\$14,72- Est.isenta- Ipesp.isenta- Reg.Civ.isenta- T.Just.isenta- ISS.R\$0,58- MP.isenta- Total.R\$15,30.-

AV.2/57.315, feita em 05 de agosto de 2016.- (CONSTRUÇÃO). Pelo requerimento feito em Meridiano-SP, datado de 16 de junho de 2016, procede-se a presente averbação para constar que no terreno desta matrícula foi construído um **prédio residencial**, subordinado ao nº 351, da Rua D, com área de **35,72 metros quadrados**, conforme Habite-se nº 049, expedido em 14 de junho de 2016, pela Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, que ficam arquivados.- Valor da Construção - Tabela SINDUSCON: R\$ 49.755,81.- Protocolo nº 185.510, de 08/07/2016.- O Oficial: Ricardo Alexandre Barbieri Leão (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-

Ofic.R\$190,03- Est.isenta- Ipesp.isenta- Reg.Civ.isenta- T.Just.isenta- ISS.R\$7,60- MP.isenta- Total.R\$197,63.-

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 - Bairro Centro - Cep: 15.600-052

E-mail: contato@rifernandopolis.com.br

Telefone: (17) - 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL

Valide aqui
a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

CNM 123679.2.0057316-61

FERNANDÓPOLIS-SP

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12367-9

Matricula

57.316

Ficha

01

Fernandópolis, 20 de novembro de 2014

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno constante de parte dos lotes 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), designado de parte C, da quadra 06 (seis), do loteamento Patrimônio de Santo Antonio do Viradouro, do Povoado de Santo Antonio do Viradouro, distrito de Meridiano-SP, situado do lado ímpar da Rua D, medindo 08 (oito) metros de frente para a referida Rua D, 08 (oito) metros e 22 (vinte e dois) centímetros no fundo, confrontando com a área remanescente, por 40 (quarenta) metros e 70 (setenta) centímetros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com parte dos mesmos lotes 09, 10 e 11, designado de parte D e 42 (quarenta e dois) metros e 60 (sessenta) centímetros do lado esquerdo, confrontando com parte dos mesmos lotes 09, 10 e 11, designado de partes A e B, encerrando uma área de 333,20 metros quadrados; distante 36,00 metros da esquina da Rua F.- Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 010314.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE MERIDIANO, CNPJ nº 45.116.092/0001-08, com sede em Meridiano-SP, na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716, Centro.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 57.313, de 20 de novembro de 2014, deste Cartório.- O Oficial:

Ricardo Alexandre Barbieri Leão (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-

Ofic.R\$7,52- Est.isenta-Ipesp.isenta-Reg.Civil.isenta-T.Just.isenta-Total.R\$7,52.-

AV.1/57.316, feita em 05 de agosto de 2016.- (DESTINAÇÃO). Pelo requerimento que deu origem à AV.2 infra, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula foi destinado ao Conjunto Habitacional Meridiano D, conforme certidão, expedida em 13 de janeiro de 2016, pela Prefeitura do Município de Meridiano-SP, que fica arquivada. Protocolo nº 185.510, de 08/07/2016.- O Oficial:

Ricardo Alexandre Barbieri Leão (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-
Ofic.R\$14,72- Est.isenta- Ipesp.isenta- Reg.Civ.isenta- T.Just.isenta- ISS.R\$0,58- MP.isenta-
Total.R\$15,30.-

AV.2/57.316, feita em 05 de agosto de 2016.- (CONSTRUÇÃO). Pelo requerimento feito em Meridiano-SP, datado de 16 de junho de 2016, procede-se a presente averbação para constar que no terreno desta matrícula foi construído um prédio residencial, subordinado ao nº 341, da Rua D, com área de 35,72 metros quadrados, conforme Habite-se nº 050, expedido em 14 de junho de 2016, pela Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, que ficam arquivados.- Valor da Construção - Tabela SINDUSCON: R\$ 49.755,81.- Protocolo nº 185.510, de 08/07/2016.- O Oficial:

Ricardo Alexandre Barbieri Leão (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-
Ofic.R\$190,03- Est.isenta- Ipesp.isenta- Reg.Civ.isenta- T.Just.isenta- ISS.R\$7,60- MP.isenta-
Total.R\$197,63.-

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA